CÓDIGO DE ÉTICA

Sumário

INTRODUÇÃO 3

ASPECTOS DE CONDUTA 3
Assédio, discriminação e preconceito 3
Combate à pornografia infantil 3
Conflito de interesses 4
Contribuição a partidos políticos 4
Corrupção e formação de cartel 4
Lavagem de Dinheiro 4
Presentes, favores e serviços 4
Preservação de informação 4
Segurança das Informações 5
Trabalho escravo e tráfico de pessoas 5
Trabalho infantil 5
Exploração sexual de menores 5
Exploração de minérios e metais em zonas de conflito 5
Meio Ambiente 6
Respeito à Associação Sindical e Negociação Coletiva 6
Uso de recursos da empresa 6

ASPECTOS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE 6
Associações de Classe 6
Bancos 6
Clientes 6
Comunidade e Sociedade 6
Concorrentes 7
Fornecedores 7
Governo 7
Imprensa 7
Colaboradores 7

CANAL DE DENÚNCIA DATA ENGENHARIA 7

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO 9
Abrangência (Partes Interessadas) 9
Principais Definições 9
Cumprimento da Lei 10
Práticas Preventivas 10
Penalidades 10

Anexo I 11

INTRODUÇÃO

Este material tem o objetivo de traduzir os valores e princípios da Data Engenharia. Procura introduzir os elementos essenciais que devem ser considerados nas relações estabelecidas pela Data Engenharia com os seus mais diferentes públicos. Com esse código, temos o objetivo de contribuir para a criação de relacionamentos, buscando a criação de resultados diferenciados para a sociedade.

A Data Engenharia acredita que o compromisso ético é a somatória da conduta de cada um de seus colaboradores. Por isso, recomendo que você leia atentamente as informações contidas neste código, pois elas ajudarão nas suas iniciativas e decisões.

Este Código de Ética é um documento de referência não só para a Data Engenharia e seus colaboradores como também para outros públicos com os quais nos relacionamos. São esses diferentes públicos envolvidos no nosso negócio que, ao fazerem suas escolhas cotidianas e agirem de acordo com elas, ratificam uma conduta ética que esperamos que seja capaz de assegurar relações significativas, sustentáveis e compatíveis com os interesses e as aspirações mais legítimas dos envolvidos e da sociedade.

Não se espera que este documento contemple todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, mas sim defina princípios básicos que deverão nortear nossa conduta.

O Código de Ética da Data Engenharia considera os seguintes públicos:

- Associações de Classe
- Bancos
- Clientes
- Comunidade e Sociedade
- Concorrentes
- Fornecedores
- Governo
- Imprensa
- Investidores
- Portadores de cartões
- Público interno

ASPECTOS DE CONDUTA

A Data Engenharia e todos os seus colaboradores comprometem-se a seguir os seguintes direcionamentos de conduta em todas as suas relações:

ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO

Nós da Data Engenharia valorizamos todos os colaboradores e suas contribuições e buscamos manter nosso ambiente de trabalho baseado em relações de respeito mútuo, ética e integridade. Buscamos sempre reconhecer e considerar esses elementos antes de qualquer tomada de decisão que possa afetar nossos colaboradores

Reconhecemos e damos oportunidades de forma justa, igualitária e meritocrática a todas as pessoas assegurando que cada indivíduo seja respeitado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, deficiências, gênero, cor, etnia, nacionalidade, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, classe social, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição.

A base do recrutamento, contratação, treinamento, remuneração e promoção na Data Engenharia são as qualificações, o desempenho, as habilidades e a experiência da pessoa.

Não toleramos nenhuma forma de preconceito, discriminação, racismo, homofobia, Assédio moral ou sexual, nem quaisquer situações de humilhação, intimidação, hostilidade ou constrangimento. Incentivamos que circunstâncias como essas sejam reportadas em nosso Canal de Denúncia para registro e apuração.

COMBATE À PORNOGRAFIA INFANTIL

A Data Engenharia é contra qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, ou registra, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. O mesmo vale para quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas.

CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses acontecem quando alguém age em benefício próprio, ou para beneficiar Familiares, Pessoas Próximas, Fornecedores, entre outros, independentemente de a Data Engenharia se beneficiar, se prejudicar ou não. Somos contrários e prezamos por afastar qualquer ação, influência ou decisão motivada por interesses contrários às normas que não sejam exclusivos e legítimos da Data Engenharia.

CONTRIBUIÇÃO A PARTIDOS POLÍTICOS

A Data Engenharia não realiza contribuições a políticos e partidos políticos.

CORRUPÇÃO E FORMAÇÃO DE CARTEL

A Data Engenharia é contra e não compactua com quaisquer formas de corrupção e de formação de cartel.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma a que tais ativos aparentem ter origem lícita.

A Data Engenharia não compactua com tais práticas e caso sejam identificadas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

PRESENTES, FAVORES E SERVIÇOS

A aceitação de presentes, favores ou serviços dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa, ou pareça comprometer a empresa ou quaisquer pessoas envolvidas.

Para preservar a isenção nos negócios da Data Engenharia:

- Não devemos aceitar, nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Qualquer item aceito deverá ser devidamente entregue ao Recursos Humanos para que a doação do mesmo seja providenciada;
- Poderemos realizar despesas que objetivem fortalecer nosso relacionamento com clientes, tais como refeições, encontros, entretenimento, hospedagem, desde que com objetivos de reunião de trabalho, respeitando limites razoáveis que não impliquem em nenhum constrangimento para os convidados ou eventual retribuição por parte deles.

PRESERVAÇÃO DE INFORMAÇÃO

É obrigação de todos manterem o sigilo das informações da empresa, de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e de outras organizações, que sejam obtidas em razão das atividades que o colaborador desempenha na Data Engenharia Ltda.

Todas as informações da Data Engenharia passíveis de divulgação estão disponíveis em nosso site (www.data.com.br). Portanto, não se admite o repasse de qualquer informação ou documento interno.

É proibida a divulgação de informações da empresa em sites de relacionamentos sociais, tais como Facebook e Twitter.

Caso seja necessária a divulgação de qualquer informação para fora da empresa, incluindo solicitações externas ou de colaboradores para a realização de trabalhos acadêmicos e/ou escolares que tenham como foco as atividades da Data Engenharia, tal divulgação deverá ser autorizada pela gerência da empresa, por escrito.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado pela Data Engenharia Por isso, é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Para garantir a observância da segurança da informação, todo colaborador da Data Engenharia deverá assinar FO-SGQ-052 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE MANUAL DO COLABORADOR e o FO-SGQ-051 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA.

TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS

Nós da Data Engenharia proibimos o uso de todas as formas de trabalho forçado, incluindo trabalho em prisão, trabalho servil, servidão por dívida, trabalho de cunho militar, trabalho escravo e todo o tipo de tráfico humano, caracterizado segundo a UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime, como "recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração".
Tampouco retém documentos originais dos funcionários, por prazo superior ao determinado por lei.

TRABALHO INFANTIL

Nós da Data Engenharia cumprimos os dispositivos das leis e regulamentos aplicáveis quanto à idade mínima para admissão a emprego. A Empresa proíbe a contratação de pessoas menores de 18 anos para cargos que envolvam trabalho perigoso. A proibição de trabalho infantil pela Empresa é consoante com os padrões da Organização Internacional do Trabalho.

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES

A Data Engenharia Ltda não compactua com a exploração sexual de menores em sua Cadeia de Valor, assim como não aceita a utilização de seus produtos/serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer fornecedor ou cliente que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS E METAIS EM ZONAS DE CONFLITO

Em linha com nossos compromissos, não exploramos conscientemente quaisquer materiais que contribuam para violações dos direitos humanos, e esperamos o mesmo comportamento dos nossos fornecedores. A Data Engenharia Ltda reconhece a crescente preocupação com as questões de direitos humanos na exploração de minérios e metais em zonas de conflito.

Em 22 de agosto de 2012, a Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (United States Securities and Exchange Commission - SEC) anunciou a sua adoção das regras finais relativas aos "minerais de conflito" na Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor (“Regras para os minerais de conflito”). O objetivo das regras dos minerais de conflito é desestimular o uso de minerais que podem financiar o violento conflito na África Central.

Os “minerais de conflito” são ouro, columbita-tantalita (coltan), cassiterita, volframita ou seus derivados, que estão atualmente limitados a tântalo, estanho e tungstênio, independentemente de sua fonte. Os minerais de conflito que podem levar a consequências adversas sob as Regras dos Minerais de Conflito são aqueles que são originários (ou são extraídos) na República Democrática do Congo (RDC) e/ou em países adjacentes (Angola, Burundi, República Africana Central, República do Congo, Ruanda, Sudão, Tanzânia, Uganda e Zâmbia).

MEIO AMBIENTE

A Data Engenharia tem controle de suas atividades e serviços prevenindo impactos ambientais inerentes do nosso processo, atendendo a legislação existente, assegurando a melhoria contínua e a preservação do meio ambiente.

RESPEITO À ASSOCIAÇÃO SINDICAL E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

A Data Engenharia compreende a importância das associações de classe como defensores dos direitos de seus colaboradores e procura manter o respeito mútuo com entendidas e associações focadas em garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

USO DE RECURSOS DA EMPRESA

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da Data Engenharia, e devem ser utilizados para uso exclusivo da Empresa. Dessa forma, para preservar este uso, a Data Engenharia se reserva o direito de controlar e monitorar seu conteúdo e formas de utilização.

Todos os colaboradores devem zelar pelo patrimônio da Data Engenharia, preservando e poupando materiais, instrumentos de trabalho, móveis e demais equipamentos, bem como a estética e a segurança de nossas instalações, utilizando-os somente para atividades profissionais relacionadas à Data Engenharia.

ASPECTOS DE CONDUTA POR PÚBLICO DE INTERESSE

ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

A Data Engenharia compreende a importância das associações de classe como defensores dos direitos de seus colaboradores e procura manter o respeito mútuo com entendidas e associações focadas em garantir os interesses de profissionais da categoria e segmentos de mercado.

BANCOS

Consideramos os bancos como nossos parceiros. Essa relação deve ser cada vez mais valorizada e calcada pela transparência e comprometimento com os resultados.

CLIENTES

Entendemos que contribuir de maneira efetiva para o sucesso dos nossos clientes é o caminho mais curto para tornar realidade a nossa missão.
Devemos prezar pela transparência e confidencialidade das informações, preservar a relação de confiança e sintonia com os nossos clientes, cumprir à risca o que foi contratado e buscar, constantemente, a excelência na prestação dos serviços prestados.

COMUNIDADE E SOCIEDADE

A Data Engenharia reconhece sua importância no desenvolvimento da sociedade, tanto na geração de empregos para a comunidade em que está inserida, como no cumprimento das leis vigentes e na arrecadação de impostos.

CONCORRENTES

Os relacionamentos com nossos concorrentes devem ser pautados em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações da empresa aos nossos concorrentes. O colaborador que tenha grau de parentesco com os colaboradores de concorrentes diretos deve comunicar este fato à gerência da Empresa.

FORNECEDORES

Nossos fornecedores têm influência direta sobre a qualidade dos nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para nós, eles e demais públicos envolvidos.

A relação com os fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos do Código de Ética da Data Engenharia Ltda.

A Data Engenharia pratica a livre concorrência, a transparência, e a imparcialidade no processo de contratação de fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos. O incentivo às boas práticas, valorizando as questões de sustentabilidade deverão ser buscados constantemente.

GOVERNO

Nossa empresa é aderente à legislação vigente e tem interesse em contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país. Entendemos que temos um papel importante a desempenhar no combate à evasão fiscal e à lavagem de dinheiro.

Mantemos o rigoroso cumprimento dos requisitos legais, fiscais e trabalhistas estabelecidos pelos órgãos de direito, através do cumprimento da legislação imposta e pagamento das obrigações tributárias e trabalhistas.

IMPRENSA

Devemos prezar pela confiabilidade das informações transmitidas aos veículos de comunicação e garantir que todos os comentários, declarações ou pronunciamentos em nome da empresa sejam feitos somente por pessoas autorizadas.

COLABORADORES

Desejamos construir permanentemente a melhor empresa para se trabalhar, para tanto buscamos um ambiente de realização, pessoal e profissional, que seja saudável promovendo o bem-estar físico e emocional. Investimos no desenvolvimento constante de nossos empregados, porque acreditamos que o crescimento da empresa está diretamente relacionado com o crescimento de quem participa da construção do nosso negócio no dia a dia.
Além disso, é responsabilidade de cada colaborador zelar pelo patrimônio da Data Engenharia e cuidar da imagem que ela possui. As atitudes de todos os colaboradores devem refletir o comprometimento com a perenidade da empresa e seus valores.

CANAL DE DENÚNCIA DATA ENGENHARIA

O canal de denúncia da Data Engenharia é o meio pelo qual qualquer parte interessada poderá denunciar comportamentos antiéticos ou em desconformidade com a legislação, Código de Ética ou esta Política, incluindo-se suspeitas de fraude e corrupção.

Este meio é extremamente confidencial e seguro, garantindo imparcialidade na gestão do assunto, além do sigilo da identidade daquele que dele se utilizar e não desejar se identificar.
Caso tenha alguma dúvida se uma situação é um desvio aos preceitos estabelecidos neste Código, você poderá, antes de formalizar o potencial desvio, buscar orientação junto RH, Qualidade e/ou sua gerência imediata.

Caso sejam observados, por qualquer pessoa, eventuais desvios a este código eles deverão ser reportados do site www.data.com.br a aba contato opção denúncia.

Regularmente as informações registradas serão apresentadas à Alta Direção.

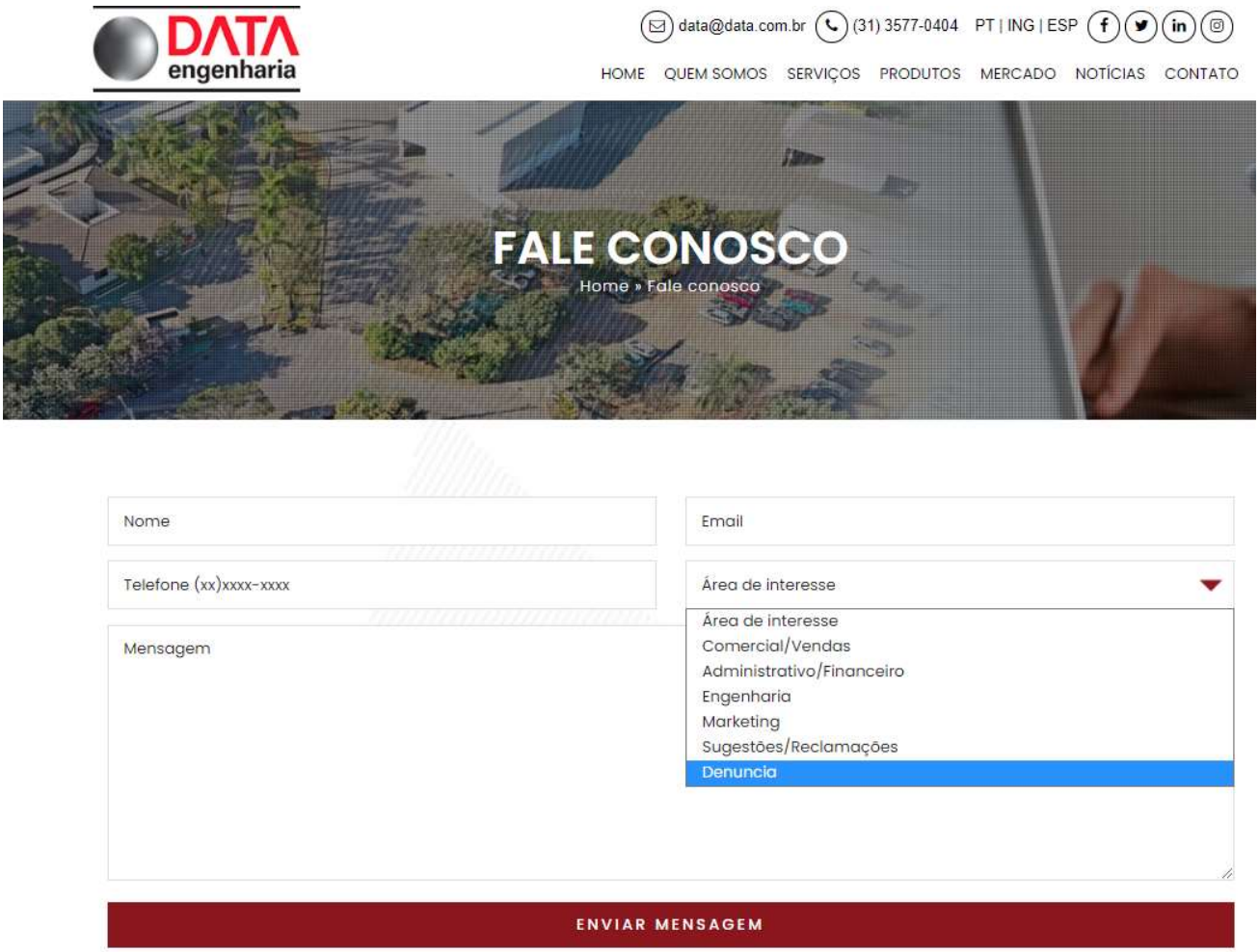

As denúncias serão tratadas conforme abaixo:

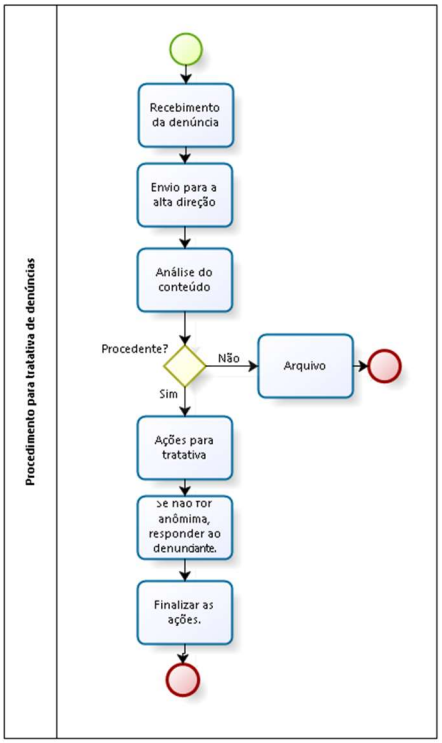

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Em consonância com os objetivos da lei 12.846/2013, das diversas leis e diretrizes internacionais anticorrupção tais como Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Global Pact (ONU), UK Bribery Act, entre outras ("Lei Anticorrupção"), e o Código de Ética adotado pela Data Engenharia Ltda, esta Política de Combate à Corrupção tem o objetivo de assegurar a todos que seus aderentes compreendem os requisitos da Lei Anticorrupção, as práticas preventivas de combate à corrupção, as sanções legais e internas, bem como reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento e reiterar o compromisso da Data Engenharia Ltda com os princípios: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

ABRANGÊNCIA (PARTES INTERESSADAS)

Esta Política é aplicável às seguintes pessoas devendo por elas ser fielmente cumprida:

- Empregados;
- Membros da Alta Direção;
- Fornecedores;
- Prestadores de serviços;
- Representantes comerciais;
- Qualquer terceiro que atue em nome da empresa.

As partes interessadas deverão aderir a esta Política de forma avulsa ou como parte integrante de outro documento como contratos, condições gerais, termos de responsabilidade, carta, etc, que ficará arquivado no setor de Recursos Humanos, ressalvando-se que os colaboradores da Data Engenharia Ltda aderem automaticamente às suas políticas, em conformidade com o Manual do Colaborador.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

A seguir as principais definições necessárias para o correto entendimento desta Política.

- Administração Pública: conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal;

- Funcionário público:

  (a) Qualquer pessoa que ocupe cargo ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;

  (b) Qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político;

  (c) Funcionário público estrangeiro é todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ainda que transitoriamente ou sem remuneração. Equiparam-se a funcionário público estrangeiro as organizações públicas internacionais;

  (d) A definição estende-se a parentes imediatos (cônjuge, pais, filhos e/ou irmãos) do funcionário público.

- Oferecimento ou Promessa de vantagem indevida: o simples fato de oferecer ou prometer vantagem indevida, independentemente de aceitação, já constitui corrupção;
- Vantagem indevida: "qualquer coisa de valor", não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca (exemplos: jantares, bolsa de estudos);
- Direta ou Indiretamente: a promessa ou oferecimento de vantagem indevida pode ocorrer de forma direta ou indiretamente, quando a vantagem é voltada a terceiros que sejam relacionados com o funcionário público;
- Fraude: intenção de causar prejuízo a terceiros e/ou ocultar a verdade para fugir ao cumprimento de obrigações através da má-fé;
- Licitação: é o meio utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada;
- Contrato público ou administrativo: contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública;
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato: é a harmonia entre as prestações estabelecidas ao contratado e contratante, guardando entre elas certa proporcionalidade.

CUMPRIMENTO DA LEI

Os Colaboradores deverão abster-se de praticar os atos de corrupção elencados na Lei Anticorrupção, de forma não exaustiva, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública para se beneficiar;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Impedir ou fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados com a Administração Pública;
- Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

PRÁTICAS PREVENTIVAS

Ao refutar a corrupção, a Data Engenha reforça abaixo algumas práticas preventivas a serem seguidas por todos os Colaboradores:

- Compreender a Lei Anticorrupção, o Código de Ética e normas relacionadas;
- Desenvolver senso crítico para ser possível identificar atitudes que possam resultar vantagem indevida, e não praticá-las;
- Evitar e buscar esclarecimentos sobre contratos estranhos à atividade da empresa, faturas sem número de identificação ou descrição dos serviços prestados; reuniões com funcionários públicos fora do escopo de trabalho; propostas de aparente artifício contábil para ocultar ou de qualquer forma encobrir pagamentos; recusa em assinar contratos que contenham cláusulas anticorrupção;

PENALIDADES

Na legislação brasileira, os crimes de corrupção passiva e ativa encontram-se tipificadas nos artigos 317 e 333 do Decreto-Lei 2.848 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Penalidades civis, criminais, administrativas e medidas disciplinares podem decorrer da violação da Lei Anticorrupção, desta Política e do Código de Ética.

A legislação traz penalidades severas, tanto às pessoas físicas quanto às jurídicas, variando entre penas restritivas de liberdade, multas substanciais e dissolução compulsória da personalidade jurídica.

Além das sanções previstas em lei, o Colaborador, pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a este, que, direta ou indiretamente, descumprirem ou incentivarem o descumprimento de qualquer regra anticorrupção, estão sujeitos a penalidades a serem aplicadas pela Data Engenharia Ltda, incluindo rescisão contratual, independente de aviso prévio, sem qualquer ônus à Data Engenharia Ltda e sem prejuízo da aplicação de perdas e danos e multa prevista no referido contrato.

ANEXO I LEI 12.846/2013 E LEIS E DIRETRIZES INTERNACIONAIS ANTICORRUPÇÃO

Lei 12.846/2013
Acesse aqui:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2013/Lei/L12846.htm

Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
Acesse aqui:
http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/docs/fcpaportuguese.pdf

Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)
Acesse aqui:
http://www.oecd.org/daf/antibribery/ConvCombatBribery_ENG.pdf

Global Pact (ONU)
Acesse aqui:
http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios

Decreto-Lei 2.848/1940
Acesse aqui:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm